

J. A. AZEREDO LOPES

Presidente do Conselho Regulador da ERC



O árbitro e as regras do jogo

O presidente da ERC esclarece, em artigo de opinião exclusivo para o Diário Económico, a posição da entidade reguladora ao acusar a SIC-Notícias sobre o debate para as eleições municipais em Lisboa.

O Director do Diário Económico entendeu criticar a ERC em editorial titulado “Regulação louca”. Ali aduz vários argumentos, recorrendo à imagem do árbitro e do jogo, contra a deliberação adoptada por esta Entidade a propósito da realização de um debate na SIC Notícias apenas com sete dos doze candidatos à Câmara Municipal de Lisboa. Recorde-se que, na sua pronúncia, o Conselho Regulador reprovou a realização, naqueles termos, de um debate político que, de facto e irremediavelmente, discriminava os restantes cinco candidatos.

Em tese, a metáfora do jogo (mercado) e do árbitro (o regulador) é quase indiscutível. Corresponde ainda, no essencial, a uma concepção da regulação que posso sufragar. Porém, como metáfora, é de crer que nela se reconheçam, cada um à sua maneira, muitos dos que reflectem sobre o que pode e deve ser a regulação da comunicação social em Portugal - por diversas e até contraditórias que sejam as soluções defendidas em concreto. No limite, até uma “corrente” que tem reivindicado um novo pensamento “liberal” encontrar porto de abrigo naquela construção.

Falo, porém, dos “liberais” a sério, que respeito e leio com atenção. E não de outros, que acreditam

que Stuart Mill é uma marca de fraldas, com irreprimível tendência para colorir o que sustentam com uma enxurrada de citações eruditas retiradas de colectâneas compradas no topten da Amazon.

Não é esse, certamente, o caso do Director do Diário Económico, e por isso respondo aos seus argumentos. E que não fique sem nota que este jornal, com assinalável fair play, tolerância e pluralismo, sempre me permitiu que usasse as suas páginas para expressar ideias e convicções.

Sucedeu que, salvo o devido respeito, foi mal escolhida a circunstância concreta para criticar a ERC. Imputou-se a esta uma ingerência ilegítima na independência editorial da SIC Notícias, lá onde o Conselho Regulador estaria a substituir-se, imperialmente, aos critérios seguidos por aquele operador televisivo.

Este é o primeiro equívoco.

O Conselho Regulador não se substituiu a ninguém. Como resulta limpidamente do texto que adoptou, o Conselho só criticou os termos em que se ia realizar o debate, não desenhou qualquer formato alternativo.

Agora, o segundo equívoco.

O que está em causa nesta questão dos debates eleitorais não tem a ver com jornalismo, com critérios editoriais ou jornalísticos, com oferta ou procura. Antes, com a configuração constitucional de alguns dos direitos básicos dos candidatos - no caso, dos candidatos às eleições intercalares para a Câmara de Lisboa. Significa isto que, em algumas circunstâncias contadas, prevalecem

valores públicos fundamentais e, aliás, determinantes numa democracia, não devendo o órgão de comunicação social impor critério diferente.

E, o que está em jogo? Tão simplesmente, o princípio da igualdade de tratamento, e da igualdade de oportunidades, dos candidatos. Para a Constituição e para a lei, estas são questões tão fundas, tão no coração da própria ideia de eleição (como escolha), que não suportam margem de apreciação, ou um juízo falsamente “livre” sobre o mercado, a oferta e a procura.

Não é portanto aceitável que, numa eleição, o

O que está em causa nesta questão dos debates eleitorais não tem a ver com jornalismo, com critérios editoriais ou jornalísticos, com oferta ou procura. Antes com alguns direitos básicos dos candidatos.

O Conselho Regulador não “criou” nem regulou; apenas invocou a Constituição e a lei onde elas são claras e inequívocas.

jornal, a rádio ou a televisão definam os que vale a pena ouvir, ver ou ler, e aqueles que não merecem ser ouvidos, vistos ou lidos; que estabeleçam, desta forma tão pouco livre, quem pertence à cour des grands; e quem, ao contrário, deverá ficar fechado no armário do Portugal dos Pequeninos.

Vista sob este prisma, a solução constitucional é profundamente “liberal”, e a aplicação do critério da viabilidade eleitoral é profundamente “anti-liberal”.

No primeiro caso, preserva-se o “mercado” de ideias e propostas que cada candidato entenda por bem apresentar, sendo-lhe dada a oportunidade de o fazer. No segundo caso, o órgão de comunicação social diz, de forma autoritária, “quem” pertence ao mercado; quem é que merece ser conhecido dos eleitores; esmaga um critério fundacional da democracia com um critério alegadamente “jornalístico”; e impõe o poder de uma liberdade particular (glorificada pela Santa Sondagem) à liberdade de escolha bem mais ampla que, neste caso concreto, está em causa.

Entre os direitos dos ditos candidatos pequenos e “inviáveis”, a Constituição e a lei, por um lado; e, por outro, a errónea e deslocada invocação da liberdade jornalística, não hesito.

Por isso, em sentido próprio, o Conselho Regulador não “criou” nem regulou; apenas invocou a Constituição e a lei onde elas são claras e inequívocas.

Se isto é regulação louca, Senhor Director, acredite que tenho orgulho em ser louco. ■